



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 ,DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre a criação da Divisão de Fiscalização de Projeto de Obras e Divisão de Postura da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do artigo 87, combinado com os incisos I e IV do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda a Divisão de Fiscalização de Projeto de Obras e a Divisão de Postura.

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei Complementar nº 245, de 23 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Compõem o Departamento de Fiscalização:

- I - Divisão de Impostos;
- II - Divisão de Taxas;
- III - Divisão de Fiscalização de Projeto de Obras;
- IV - Divisão de Postura.”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar pessoal a alterar a lotação de cargos, para fins de cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com remanejamento de recursos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, se necessário.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município